

**LEI Nº 2.555, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Publicado no Diário Oficial nº 3.575

**Altera a Lei 2.488, de 25 de agosto de 2011, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 2.488, de 25 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

*§1º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata este artigo são aplicados de forma exclusiva na macrodrenagem das Quadras 307 Sul, 309 Sul e 407 Sul (ARSOS 33, 34 e 43), no Município de Palmas.*

*§2º Para o cumprimento das obrigações assumidas, é facultado ao Estado oferecer à Caixa Econômica Federal, na condição de garantia, as cotas de repartição constitucional constantes dos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, obedecidas as normas do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal.*

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado